PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.

DATA: 05.03.2020 RATIFICAÇÃO: 05.03.2020

ANEXOS

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ nº 22.924.290/0001-00
VALOR TOTAL R$ 170.462,70

LABORATORIO BIOMED
EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 99143-8660

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2020.

Razão social: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 - CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA
Estado: PARANA
CEP: 85550-000
E-mail: labbiomed@hotmail.com
Telefone(s): Fax: 43-99143-8660

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2020

EDEVI ARBONELLI MENDES
CPF 033.506.409-40
RG 7.107.806-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR.

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDEVI ARBONELLI MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDEVI DA SILVA MENDES	NADIR ARBONELLI MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(numero)
20/05/1981	71078060	SSP	PR	03350640940

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	165

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF
Coronel Vivida	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080

DESCRIÇÃO DO EVENTO
INSCRIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
EDEVI ARBONELLI MENDES

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE	002

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 101	CENTRO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Coronel Vivida	PR	BRASIL	contec-@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Laboratório de análises clínicas

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/07/2015	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Edevi Arbonelli Mendes

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/07/2015	TABELIONATO KESSLER

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1150000124568

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº 41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Fone/Fax (46) 3265-1201
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº aVhu6.gNBio.H6YkC, Controle: toJIb.HTtS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **EDEVI ARBONELLI MENDES**, do que dou fé. *0002A 619354* Coronel Vivida-Paraná, 28 de julho de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº 41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 05 - CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.924.290/0001-00 MATRIZ		24/07/2015

NOME EMPRESARIAL	EDEVI ARBONELLI MENDES
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	LABORATORIO BIOMED
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	R DA LIBERDADE
NÚMERO	002
COMPLEMENTO	SALA 101
CEP	85.550-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CORONEL VIVIDA
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(43) 9143-8660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **13:36:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES
CNPJ: 22.924.290/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:57 do dia 24/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2020.
Código de controle da certidão: **897D.DB29.3D6B.39BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 07
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021515855-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.924.290/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

96

Emitido via Internet Pública (21/02/2020 14:15:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 08

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 402 /2020

CADASTRO	: 540000000270	
NOME	: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	
CPF/CNPJ	: 22.924.290/0001-00	
ENDEREÇO	: RUA DA LIBERDADE	Nº 101
COMPLEMENTO	:	
BAIRRO	: CENTRO	
MUNICÍPIO	: CORONEL VIVIDA	UF: PR
CEP	: 85550000	

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/05/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:853786462853786

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Fevereiro de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 09

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.924.290/0001-00
Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME
Endereço: LIBERDADE / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021103281866947903

Informação obtida em 21/02/2020 14:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.924.290/0001-00
Certidão nº: 5233715/2020
Expedição: 24/02/2020, às 08:23:34
Validade: 21/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.924.290/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 11 - CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa N°376/2020

DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

CNPJ 22.924.290/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 21 de Fevereiro de 2020, 13:52:08

ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.[illegible]

[illegible]

Rua [illegible]lândia, 636
85560-000 - Coronel Vivida

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/02/20

Custas = R$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CONFERIDA NO SITE DO TJPR. APÓS 30 DIAS ESTE DOCUMENTO SERÁ CONSIDERADO INVÁLIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001469815
NIRE (Sede) 41107948746	**CNPJ** 22.924.290/0001-00	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 24/07/2015	**Início de Atividade** 27/07/2015
Endereço Completo Rua DA LIBERDADE, Nº 002, SALA 101, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto Laboratório de análises clínicas			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 24/07/2015	**Número** 20154375870	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: EDEVI ARBONELLI MENDES **Identidade:** 71078060 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 033.506.409-40 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2020 às 08:21:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OBPBICCZ**.

PRC2001469815

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LABORATORIO BIOMED
EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 99143-8660

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ: 22.924.290/0001-00 ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – BAIRRO CENTRO– CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2020

EDEVI ARBONELLI MENDES
CPF 033.506.409-40
RG 7.107.806-0 SSP/PR

LABORATORIO BIOMED
EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 99143-8660

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 14

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ: 22.924.290/0001-00 ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – BAIRRO CENTRO–CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000,** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF

E por ser expressão de verdade, dou fé

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2020

EDEVI ARBONELLI MENDES
CPF 033.506.409-40
RG 7.107.806-0 SSP/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 14327/NET-20

Exercício: 2020

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) EDEVI ARBONELLI MENDES, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0554 e habilitado em Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME estabelecida na RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0185-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado tem validade até 31/03/2020.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6

Rua Padre Anchieta, 2454, cj 1703, Bairro Bigorrilho – CEP 80730-350 – Curitiba/PR – Tel. (41) 3359-9341

www.crbm6.gov.br – crbm6@crbm6.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 15

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 14332/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **EDEVI ARBONELLI MENDES**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 20/05/1981 em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, filho(a) de EDEVI DA SILVA MENDES e de NADIR ARBONELLI MENDES, cédula de identidade (RG) nº 7.107.806-0, SESP/PR expedida em 18/05/1994, CPF/MF nº 033.506.409-40, título de eleitor nº 0734630206-71, residente na R. DA LIBERDADE, 02, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, **está** regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0554**, habilitado(a) **Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **25 de Fevereiro de 2020**.

Certidão tem validade até: 31/03/2020

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 14326/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME**, CNPJ nº **22.924.290/0001-00**, com sede na **RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0185-0**, desde **10/08/2015,** estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **EDEVI ARBONELLI MENDES**, **CRBM-6** nº **0554**, habilitado(a) em **Imagenologia, Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **25/02/2020**.

Certidão tem validade até: 31/03/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 18 CORONEL VIVIDA - PR

CNES: 7793936 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOMED CNPJ: 22.924.290/0001-00

Nome Empresarial: EDEVI ARBONELLI MENDES ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DA LIBERDADE Número: 2 Complemento: SALA 101

Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR

CEP: 85550-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDEVI ARBONELLI MENDES

Cadastrado em: 06/09/2015 Atualização na base local: 06/09/2019 Última atualização Nacional: 10/02/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1801

VÁLIDO ATÉ: 07/10/2020

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 7465 de 10/08/2015

Inscrição Municipal: 540000000270 Inscrição Imobiliária: 101064009000100

CNPJ/CPF: 22.924.290/0001-00

Nome/Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

Endereço: RUA DA LIBERDADE Nº: Z: Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Atividade Secundária:

402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, r

0

0

0

0

Observações:

Nº Alvará Lic. Sanitária: 30/2020 Dt. Validade Lic. Sanitária: 07/10/2020

Cert.Bombeiros: 3.9.01.19.0000890340-64 Dt. Validade Bombeiros: 07/10/2020

Habite-se Definitivo: 28/2016 Habite-se Funcionamento:

Olga de Fátima Matias
PISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao
Dpto. Financeiro
D. 6135 de 18/01/2017

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 04/02/2020

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/02/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 30 / 2020

RAZÃO SOCIAL **EDEVI ARBONELLI MENDES**

C.N.P.J. **22.924.290/0001-00** Área ***87,94 m²***

ENDEREÇO **RUA DA LIBERDADE 002**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

RESPONSAVEL **EDEVI ARBONELLI MENDES**

DATA DE VENCIMENTO **07/10/2020**

OBSERVAÇÕES

LICENCIADO 7 - RS 17/09/2020 VISA CORONEL VIVIDA

Carimbo e Licenciamento

Ana Caroline Sedor
Autoridade Fiscal Sanitaria
Portaria nº033 de 14/10/2019

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

Ana Caroline Sedor
Autoridade Fiscal Sanitaria
Portaria nº033 de 14/10/2019

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Sáude do Paraná)

CONFERE COM O ORIGINAL EM 26/02/20

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 30

LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 99143-8660

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 21
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

A empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ: 22.924.290/0001-00 ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – BAIRRO CENTRO– CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	130	UN	20237	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	318,33	41.382,90
2	250	UN	20238	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREAVISO)	111,67	27.917,50
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,76	10.140,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	4.500,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	708,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	3.580,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	3.630,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	2.364,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	1.940,00
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	1.975,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	800,00
13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.158,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.068,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	2.525,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00
17	100	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	444,00
18	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	2.672,00
19	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	3.180,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.500	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	14.790,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	100	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	390,00

LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 99143-8660

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 22

24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	182,00
25	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,35	535,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	200	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	2.644,00
31	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00
32	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	1.828,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	4,89	97,80
35	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA 4,51 (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	451,00	35
36	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	170,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	5,57	278,50
39	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	164,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO		170.462,70

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2020

EDEVI ARBONELLI MENDES
CPF 033.506.409-40
RG 7.107.806-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020
RAZÃO SOCIAL: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
TELEFONE: 43-99143-8660
E-MAIL: labbiomed@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

PROTOCOLO Nº 48.920/20
Em 25.02.20 h: 14:44
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 24

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154375888, 154375870
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/07/2015
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41107946746
- **ARQUIVAMENTO:** 41107946746
- **EMPRESA:** EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM3NzY2ODE3XzE1NDM3NTg4OC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1511248260)

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQzNzc2Njk2Ml8xNTQzNzU4ODgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1511248260)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 25

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **EDEVI ARBONELLI MENDES,** estabelecido(a) na RUA DA LIBERDADE, 002 SALA 101, CENTRO, Coronel Vivida - Paraná, CEP: 85550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Coronel Vivida - PR, 24/07/2015

EDEVI ARBONELLI MENDES
Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº 20154375870.
PROTOCOLO: 154375870 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375870

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
2
CORONEL VIVIDA - PR

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDEVI ARBONELLI MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDEVI DA SILVA MENDES	NADIR ARBONELLI MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
20/05/1981	71078060	SSP	PR	03350640940

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	165

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF
Coronel Vivida	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080

DESCRIÇÃO DO EVENTO
INSCRIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
EDEVI ARBONELLI MENDES

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE	002

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 101	CENTRO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Coronel Vivida	PR	BRASIL	contec-@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Laboratório de análises clínicas

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/07/2015	XXX			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Edevi Arbonelli Mendes

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/07/2015	TABELIONATO KESSLER

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR1150000124568

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº 41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro, Fone/Fax: (46) 3263-1284
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº aVhu6.ghBio.H6YkC, Controle: toJIb.HTtS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **EDEVI ARBONELLI MENDES**, do que dou fé. *00024619354*. Coronel Vivida-Paraná, 24 de julho de 2015.
Em Test° da Verdade
Mari Marinho de Melo.Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº 41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 28 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.924.290/0001-00
Data da Emissão : 24/02/2020
Hora da Emissão : 08:12:57
Código de Controle da Certidão : 897D.DB29.3D6B.39BE
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/02/2020, com validade até 22/08/2020.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Confirmação de

Receita PR Sefanet Expresso

Informações do Documento

Certidão	021515855-82
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 22.924.290/0001-00 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	21/02/2020 14:15:06
Data de Validade	20/06/2020

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 30

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 402 /2020

CADASTRO : 540000000270
NOME : EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CPF/CNPJ : 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE Nº 101
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/05/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:853786462853786

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Fevereiro de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
CORONEL VIVIDA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.924.290/0001-00
Razão social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103281866947903
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012304171056580131
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010404551849531450
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504304328193744
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503443236277464
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603532121827347
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101803164963581295
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092605012711358767
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704472383961189
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903395146176947
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073104155234842670
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071205111922943004
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307374905240986
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060404085510161992
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051604300869806730
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042705500419435466
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802491282210595
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032004402647500308
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030104333376239333
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015402149311002
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204153321188564
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010304494685647101
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121505502245239245
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111819400221056208
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102603394110906600
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100506181210752136
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091605304090487668
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082806032891337281
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080906475021154253
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072107013787632851
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070205205453705213

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061306510806289660
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052506285668579235
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050606572507949818
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041604581097627149
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032806101987649885
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030906300508461433

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
CORONEL VIVIDA

Resultado da consulta em 27/02/2020 11:48:41

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 22.924.290/0001-00
Certidão nº: 5233715/2020
Expedição: 24/02/2020, às 08:23:34
Validade: 21/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.924.290/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 34

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Arquivamento do Ato de Inscrição**	**Início de Atividade**
41107946746	22.924.290/0001-00	24/07/2015	27/07/2015

Endereço Completo
Rua DA LIBERDADE, Nº 002, SALA 101, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000

Objeto
Laboratório de análises clínicas

Capital
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	**Número**	**Ato/eventos**
24/07/2015	20154375870	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: EDEVI ARBONELLI MENDES

Identidade:
71078060

CPF:
033.506.409-40

Estado civil:
SOLTEIRO(A)

Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2020, às 08:21:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OBPBICCZ**.

PRC2001469815

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6º REGIÃO

Conferência de Certidão

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES

Nº da Inscrição: 0554

Tipo da Inscrição: Definitivo

Certidao Regularidade

Nº da Certidão: 14332/NET-20

Data da Emissão: 25 de Fevereiro de 2020

Visualizar a Íntegra

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36
CORONEL VIVIDA - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 14332/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **EDEVI ARBONELLI MENDES**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 20/05/1981 em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, filho(a) de EDEVI DA SILVA MENDES e de NADIR ARBONELLI MENDES, cédula de identidade (RG) nº 7.107.806-0, SESP/PR expedida em 18/05/1994, CPF/MF nº 033.506.409-40, título de eleitor nº 0734630206-71, residente na R. DA LIBERDADE, 02, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, **está** regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0554**, habilitado(a) **Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **25 de Fevereiro de 2020**.

Certidão tem validade até: 31/03/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 37
2

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6º REGIÃO

Conferência de Certidão

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

Nº da Inscrição: 2017-0185-0

Tipo da Inscrição: PJ-Matriz

CERTIDAO VIA INTERNET Inteiro Teor Pessoa Juridica

Nº da Certidão: 14326/NET-20

Data da Emissão: 25 de Fevereiro de 2020

Visualizar a Íntegra

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38
CORONEL VIVIDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 14326/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME**, CNPJ nº **22.924.290/0001-00**, com sede na **RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0185-0**, desde **10/08/2015,** estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **EDEVI ARBONELLI MENDES, CRBM-6** nº , habilitado(a) em **Imagenologia, Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **25/02/2020**.

Certidão tem validade até: 31/03/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 39

OFÍCIO Nº 111/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 48.920/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.02.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 01/2020, expedido pela empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 40

OFÍCIO Nº 26/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 48.920/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.02.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	1059

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 28/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 48.920/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 27.02.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº XX/2020 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.
ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.
Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2020 até xx de xxxx de 202X.
Parágrafo primeiro: As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 4 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 43

Parágrafo segundo: A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.
Parágrafo terceiro: Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.
Parágrafo quarto: O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.
Parágrafo quinto: O profissional que fará as coletas laboratoriais deverá prestar os serviços na UPA 24h, totalizando para este uma carga horária de 24 horas diárias em regime de sobreaviso, conforme descrito nos itens 1 e 2 do lote 1, de acordo com as solicitações da equipe da UPA 24 horas.
Parágrafo sexto: As despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão por conta do contratado.
Parágrafo sétimo: O profissional deverá realizar relatórios de atendimento mensalmente, para fins de informação mensal repassada ao Ministério da Saúde e ao Município de Coronel Vivida para posterior pagamento dos serviços.
Parágrafo oitavo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo nono: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
Parágrafo décimo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço incialmente contratado.
Parágrafo décimo segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo décimo terceiro: Caso o profissional designado pela empresa venha a faltar ao serviço, deverá colocar outro profissional em seu lugar. Pois o serviço não pode parar, nem ficar sem atendimento por se tratar de emergência.
Parágrafo décimo quarto: A empresa deverá informar o responsável técnico que irá laudar os exames a serem entregues na unidade, e caso o mesmo venha a faltar, e não possa fazer essa análise, deverá informar a unidade o funcionário substituto com o registro do mesmo e a assinatura nos exames.
Parágrafo décimo quinto: Todas as análises deverão ser feitas sob a supervisão do profissional capacitado a realizar essa função, cabe a ele essa total responsabilidade, não devendo se transferida a outra pessoa que não tenha formação na área a executar.
Parágrafo décimo sexto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.
Parágrafo décimo sétimo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês**.
Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.
Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 44

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.
Parágrafo sexto: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo sétimo: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
Parágrafo nono: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.
Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.
Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.
Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478, de 03/12/2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Municipal, Sra. Verusca Cristina P. Fontanive, matrícula nº1297-1, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização. .
Parágrafo nono: Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.
Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 46

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
a) inexecução total de obrigações contratuais;
b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.
Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.
Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 48 CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

Frank Ariel Schiavini	Simone Fernandes	xxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Diretora Dpto de Saúde	xxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	Contratante	Contratada

Testemunhas:..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº 01/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais nos termos do Chamamento Público nº 001/2020.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Edevi Arbonelli Mendes (fls. 02/38);

b) Oficio nº 111/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 39);

c) Ofício nº 026/2020 - Parecer Contábil (fl. 40);

d) Ofício nº 028/2020 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 41);

e) Minuta do Contrato (fl. 42/47);

4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
CORONEL VIVIDA - PR

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convoca tório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

> *1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*
>
> *2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
>
> *3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empesa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME estão e consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

CONCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 001/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 05 de março de 2020.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 150/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 48.920/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.03.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
CORONEL VIVIDA

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandonà, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019. Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandonà, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Siliprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Buchio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafaria, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Buchio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Bigoá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²: Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3R Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.260/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinamba, 68 - Fone: (46) 3244-8008 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 860.000,00

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 889.690,52.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 Ano III – Edição Nº 0369

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 56

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 5f

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Depto de Saúde	05.03.2020	Artigo 25, "Caput"	25/2020

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), conforme necessidade.	( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2020.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em razão da justificativa apresentada acima.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado é de R$ 170.462,70 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06/01 – Unidade: Depto. Saúde – Funcional Programática: 06.001.10.302.0019.2.062 – Elemento: 3.3.90.39.50.50 – Fonte: 000 – Código Reduzido: 1059

14. QUANTIDADE	15. UNIDADE	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Diversas	Diversas	R$ 170.462,70	05.03.2020	Até o 10º dia útil do mês subsequente

19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA	20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA
EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ nº. 22.924.290/0001-00 Rua da Liberdade, 002 Sala 101, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000	06 de março de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo.

DATA: 05.03.2020

NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

22. PROCESSO	23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratifico o presente processo. DATA: 05.03.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58
CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 25/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R$ 170.462,70 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), iniciando-se dia 06 de março de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de março de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7592 | Pato Branco, 10 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 59

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que juntamente com o Município de Bom Sucesso do Sul-PR, firmou o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 135/14. **Objeto:** Fornecimento de materiais para instalação de caixas d'água (30 Kits), conforme diretrizes do Programa Caixa D'Água Boa, no município de Bom Sucesso do Sul-PR, para atendimento de famílias em estado de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Sanepar. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 14/02/2020. **Valor do 1º Termo Aditivo:** R$43.983,60, através de recursos próprios da Sanepar.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: ANB FARMA LTDA.
NOTIFICADO: DENCKER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Vem a NOTIFICANTE, por meio deste, através de seu representante legal, por fim ao [illegible]NTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, firmado entre ela e o NOTIFICADO. [illegible]a forma notificando-o da imediata RESCISÃO do citado CONTRATO DE [illegible]RESENTAÇÃO COMERCIAL. Tendo em vista que, o Sr Valfredo Dencker e sua sócia Gilvana Antunes da Silva, representantes legais do NOTIFICADO, encontram-se em local incerto e não sabido, tendo sido esgotados os outros meios de notificação.

Em, 28 de fevereiro de 2020.

ANB FARMA LTDA.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista a Reclassificação do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, com abertura em 20 de fevereiro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 146/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 011/2020, as empresas CLASSIFICADA que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63; LOTE 02: VALOR GLOBAL DE R$ 41.563,20 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). LOTE 03: VALOR GLOBAL DE R$ 56.446,65 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94: NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.539,00 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 16.920,15 (dezesseis mil novecentos e vinte reais e quinze centavos). Saudade do Iguaçu, 06 de março 2020. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO e Reclassificação do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, com abertura em 20 de fevereiro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas CLASSIFICADAS: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, LOTE 02: VALOR GLOBAL DE R$ 41.565,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). LOTE 03: VALOR GLOBAL DE R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94: NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.539,00 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 16.920,15 (dezesseis mil novecentos e vinte reais e quinze centavos). Saudade do Iguaçu, 06 de março 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
083	GLAUCIMERI TEREZINHA VIGARANI E OUTRAS	REMOÇÃO	03/03/2020
144	IVANIA DA SILVA DAMACENO	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PUBLICO	03/03/2020
146	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/03/2020
[illegible]	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/03/2020
[illegible]	RUDI FERNANDES	REMOÇÃO	03/03/2020
[illegible]	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/03/2020
153	AMANDA MERTELLO E OUTROS	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ	04/03/2020
154	EVELCO BARBOSA	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO PROFESSOR PSS	04/03/2020
155	JULIANE FORGIARINI TONDO	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO PROFESSORA PSS	04/03/2020
156	ANDRESSA DIAS CARDOSO DA CUNHA	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO PROFESSORA PSS	04/03/2020
157	MARIZA ACKER	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO PROFESSORA PSS	04/03/2020
158	DOUGLAS HENRIQUE BATISTA	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	05/03/2020
159	GRAZIELA SCOPEL BORGES	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	05/03/2020
160	ADRIANE FACIN E OUTRAS	NOMEIA COORDENADORAS PEDAGOGICAS DE ESCOLAS E CMEI	05/03/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 10 de março de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 13/2020 - Contrato nº 32/2016.GP. Concorrência nº 04/2016 - Processo nº 28/2016. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamentos e acessos, pontes de concreto, Deque e iluminação externa, conforme solicitação apresentada no protocolo 411337/2019. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", as partes pactuam aditivo no valor de R$ 162.469,49, passando o total do contrato para R$ 3.970.073,92, perfazendo o percentual de 4.37288614855744%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 839 – Desdobramento 8674 com o valor R$ 100.000,00 e Despesa 853 – Desdobramento 10406 com o valor R$ 62.469,49. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PMP PALMAS – PR

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** torna público que no período de **10/03/2020 até 10/03/2021** está aberto o Chamamento Público nº 02/2020 para o **credenciamento de pessoas juridicas especializadas na prestação de serviços de moldagem para confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do SUS do Município de Palmas, aprovado na Ata nº 08/2019 do Conselho Municipal de Saúde.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, na aba de Licitações em Editais de Credenciamento e Cadastro de Fornecedores.
https://pmp.pr.gov.br/website/editalCredenciamento.php
https://www.pmp.pr.gov.br/intranet/licitacao/images/cadastro.pdf.

Palmas, 09/03/2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. PROCESSO Nº 144/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios publicos, às empresas: Jardel Jacobs Pereira da Silva, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.979.673/0001-29, inscrição estadual nº 3490003995, com o valor total de R$ 10.565,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Quimicasol Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 06.943.501/0001-98, inscrição estadual nº 254876323, com o valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). RJD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual nº 90732845-78, com o valor total de R$ 12.743,58 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), Tupi Patobranquense Com. De Mat. Para Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 72.137.391/0001-00, inscrição estadual nº 31603809-33, com o valor total de R$ 8.166,13 (oito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 09 de Março de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Katia Kaulfuss . **CPF nº** 028.309.319-63. **Matricula nº** 101377-7. **Função/Cargo:** C. Tutelar

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	08:00
Chegada	Pato Branco	10.03.2020	08:40
Saída	Pato Branco	10.03.2020	16:30
Chegada	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	17:30

Quantidade de Diárias: ½ . Valor Total de R$ 50,00. Distância da Sede: 40 Km. **Motivo do Deslocamento:** Encontro Formativo dos Conselheiros Tutelares vinculados ao Núcleo Regional de Educação (Of. Circ. 03 – Anexo). **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 09.03.2020. Ato 62.2020.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Mara L. Mitrut . **CPF nº** 042.873.079-50. **Matricula nº** 101378-5. **Função/Cargo:** C. Tutelar

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	08:00
Chegada	Pato Branco	10.03.2020	08:40
Saída	Pato Branco	10.03.2020	16:30
Chegada	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	17:30

Quantidade de Diárias: ½ . Valor Total de R$ 50,00. Distância da Sede: 40 Km. **Motivo do Deslocamento:** Encontro Formativo dos Conselheiros Tutelares vinculados ao Núcleo Regional de Educação (Of. Circ. 03 – Anexo). **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 09.03.2020. Ato 63.2020.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Roseli de Souza Avila . **CPF nº** 943.925529-34. **Matricula nº** 101380-7. **Função/Cargo:** C. Tutelar

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	08:00
Chegada	Pato Branco	10.03.2020	08:40
Saída	Pato Branco	10.03.2020	16:30
Chegada	Itapejara D'Oeste	10.03.2020	17:30

Quantidade de Diárias: ½ . Valor Total de R$ 50,00. Distância da Sede: 40 Km. **Motivo do Deslocamento:** Encontro Formativo dos Conselheiros Tutelares vinculados ao Núcleo Regional de Educação (Of. Circ. 03 – Anexo). **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 09.03.2020. Ato 64.2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

GOLANOWSKI E KOLBERG LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, licença instalação para a atividade de Coleta, Transporte, Transbordo de resíduos classe II, disposição e terraplanagem em aterro sanitário, a ser implantado na Avenida Olímpio C Lima, nº 512, Bairro São Jose, município de Palmas/ PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, CNPJ n.º 27.773.307/0001-81. Considerando o ofício emitido pela fiscalização e execução de contratos, protocolado sob nº 49.040/2020 o qual requer que seja retificado o prazo de início do pagamento mensal, devido aos contratempos que a concessionária teve para iniciar suas atividades. Tendo em vista que suas atividades iniciaram dia 18.02.2020, prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato por mais 110 dias, de 18.02.2020 a 17.02.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Processo Licitatório nº 25/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 26, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R$ 170.462,70 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), iniciando-se dia 06 de março de 2020 a 24 de fevereiro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020)* - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	4,40	440,00
MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	400	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	5,00	2.000,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020)**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020)* - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica). Odor (natural, próprio e suave). Cor (branca ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	400	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	30,00	12.000,00
MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	5,00	400,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 - Merenda Escolar: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020)**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020)* - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO: EUGÊNIO MACKIEVICZ – CPF: 624.224.489-68.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	200	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	5,50	1.100,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte: 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020)**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvio Vidal, 235 Centro - 85505-010 - Pato Branco – PR
CNPJ: 78.676.665/0001-07 www.secpb.org.br – secpb@secpb.org.br
Fone/Fax: (0xx46) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os integrantes da categoria profissional dos comerciários dos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara D'Oeste, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, devidamente credenciados e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 (treze) de março de dois mil e vinte, às 18h30min, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos convocados e, meia hora depois, em segunda convocação com qualquer número de presenças, na sede do sindicato localizada na Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro, cidade de Pato Branco-Pr, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

A) Esclarecimentos e discussão sobre a importância e a necessidade da Contribuição Sindical para a sobrevivência do sistema sindical confederativo previsto no art. 8º da Constituição Federal.

B) Autorização prévia e expressa dos participantes da categoria profissional dos comerciários da região representada pelo sindicato profissional para o empregador descontar na folha de pagamento o valor correspondente à Contribuição Sindical, na forma prevista nos artigos 545, 578, 579, 582 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação introduzida pela Lei nº 13.467/2017.

Pato Branco, 09 de março de 2020. João M. L. Carneiro - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60
CORONEL VIVIDA

ANEXO II-EDITAL Nº 048/2020 de 09/03/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação
Requisitos para Nomeação-Documentos Iniciais
a.ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b.estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
c.estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
d.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
e.não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
f.não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
g.Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
h.Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
i.Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
j.Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
k.Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
l.Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar. m.Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
n.Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
o.Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
p.Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
q.01(uma) foto 3x4,
r.Certidão de Casamento ou de Nascimento
s.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
t.Comprovante de Residência,
u.Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
v.Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
w.O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.-Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod325479

CONTRATOS

Aditivo nº 02–Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019.

CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, CNPJ n.º 27.773.307/0001-81. Considerando o ofício emitido pela fiscalização e execução de contratos, protocolado sob nº 49.040/2020 o qual requer que seja retificado o prazo de início do pagamento mensal, devido aos contratempos que a concessionária teve para iniciar suas atividades. Tendo em vista que suas atividades iniciaram dia 18.02.2020, prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato por mais 110 dias, de 18.02.2020 a 17.02.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Processo Licitatório nº 25/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes–ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R$ 170.462,70 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), iniciando-se dia 06 de março de 2020 a 24 de fevereiro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod325481

OUTROS ATOS

Referente Mês Fevereiro de 2020

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIANA DOS REIS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013012020 de 12/022020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Centro De Educação Aplicada São Fidelis–4º Semestre
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30–13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIELI APARECIDA DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008252020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unicentro -2º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30- 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALEHANDRA VALQUIRIA DE ALBUQUERQUE QUADROS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 013022020 de 12/02/2020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/02/2020	Instituição de Ensino: Unioeste-Pedagogia 2º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 07:30–13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALESSANDRA FIORI MORETTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 012212020 de 10/02/2020
Período de Estágio: 10/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO – Chopinzinho – Pedagogia 3º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 – 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: AMANDA DA SILVA DUARTE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008272020 de 05/02/2020
Período de Estágio: 05/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Formação de Docentes 3º ano
Horário do Estágio: 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 394,35 R$ 79,30 Auxilio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: AMANDA SOARES BONATTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 012232020 de 06/02/2020
Período de Estágio: 06/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unopar – Historia 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA FLAVIA GONÇALVES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 012252020 de 13/02/2020
Período de Estágio: 13/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Colegio Estadual Arnaldo Busato–Formação de Docentes–3º ano
Horário do Estágio 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 394,35 R$ 79,30 Auxilio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA IZABEL GHELLER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008292020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 4º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 012282020 de 12/02/2020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unopar – Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008312020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 2º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30 às 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA GRAFF INACIO DE LIMA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008342020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 808,80 R$ 79,30 Auxilio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA TELES DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE–PE Nº 008362020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Uninter–Pedagogia 3º ano